



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 162 /2023

Declara de Utilidade Pública a Bloco Carnavalesco Esquina do Golo, neste Município.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Esquina do Golo, situado à rua Antônio Cavaliere, 214 – B – Agostinho Rodrigues – CEP – 35450182 - Itabirito/MG, CNPJ 14.466.240/0001-90, registrada em outubro de 2011, conforme documentação anexa.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2023.


**WELLINGTON DANILO DOS SANTOS
VEREADOR**

*Recebido
23/06/2023 às 16:00.
Beatriz*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem o objetivo de reconhecer como Utilidade Pública o **Bloco Carnavalesco Esquina do Golo**, entidade sem fins lucrativos, sem remuneração de seus diretores, que presta relevantes serviços sociais a comunidade do Bairro Agostinho Rodrigues há cerca de 11 anos.

Desenvolvemos atividades com crianças e adolescentes, tais como: Incentivo as práticas esportivas e na participação de campeonato de futebol amador da cidade onde motivamos os jovens atletas a prática esportiva. Realizamos também rua de lazer e eventos sociais como o natal solidário que atende as crianças e jovens carentes onde são distribuídos brinquedos e alimentação. Participamos do carnaval de Itabirito através do nosso **bloco carnavalesco Esquina do Golo** onde proporcionamos um evento familiar preservando a tradição e a cultural popular da nossa cidade.


WELLINGTON DANILO DOS SANTOS
VEREADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.466.240/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESQUINA DO GOLO ESPORTE CLUBE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ANTONIO CAVALIERE	NÚMERO 214	COMPLEMENTO : B;
-----------------------------------	---------------	---------------------

CEP 35.450-000	BARRIO/DISTRITO AGOSTINHO RODRIGUES	MUNICÍPIO ITABIRITO	UF MG
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.ARAUJO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3561-0562
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 15:25:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o Bloco Carnavalesco Esquina do Golo, situado à rua Antônio Cavaliere, 214 – B – Agostinho Rodrigues - Itabirito/MG Cep: 35450182, CNPJ 14.466.240/0001-90 funciona e os membros da mesa diretora, Senhores: Glauber Juliano Moura Nascimento - Presidente, Lucio Braga Mauro – Vice-Presidente, José Renê Anacleto dos Santos – 1º Secretário, Leonardo Marcus da Silva – 1º Tesoureiro, Juliano Galo da Silva – 2º Tesoureiro, são pessoas idôneas e não são remuneradas.

Itabirito, 26 de junho de 2023.

**ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA DO BLOCO CARNAVALESKO ESQUINA
DO GOLO PARA O QUADRIÊNIO 2019/2023

Aos quinze dias do mês agosto de 2019, reuniram em Assembleia Geral, em segunda chamada às 20:00 horas, os sócios do Bloco Carnavalesco Esquina do Golo, para cumprir o que determina o Edital de Convocação, divulgado 20/07/2019 na Rua Antônio Cavaliere 214, Bairro Agostinho Rodrigues, nesta cidade de Itabirito, para discutirem assuntos gerais e elegerem a nova Diretoria Administrativa do Bloco Carnavalesco Esquina do Golo, assim como os membros do Conselho Fiscal Efetivo e Suplentes, para o período de 2019/2023. Abriu a Assembleia Geral, o Sr Glauber Juliano, atual Presidente do Bloco, que agradeceu a presença de todos, era o reconhecimento do trabalho de crescimento do bloco nos últimos anos, principalmente pelo trabalho da diretoria atual, que com muita luta e determinação, colocou o nome do Bloco em um lugar de destaque dentro do Cenário cultural e esportivo da cidade de Itabirito/MG. A seguir, o Sr. Glauber Juliano, comunicou aos associados presentes que foi apresentada uma única chapa para esta eleição com a seguinte formação: **Presidente:** Glauber Juliano Moura Nascimento, brasileiro, casado, Policial Militar, nascido em 25/03/1982, RG: MG 11.356.906, CPF 055.280.396-06, residente na Rua Engenheiro Simão Lacerda, 70, Ap 402, Bairro Padre Eustáquio, nesta cidade de Itabirito; **Vice Presidente:** Lúcio Mauro Braga, brasileiro, casado, Supervisor de Operações, nascido em 19/01/1975, RG M7434729, CPF 936.998.596-49, residente a Rua João Donada Tayeda, 34, Bairro Agostinho Rodrigues, nesta cidade de Itabirito; **Conselho fiscal:** Vicente Murta Gatti, brasileiro, casado, Aposentado, nascido em 08/10/1960, RG: MG 1.077.745, CPF: 371.002.706-34, residente a Rua Cândida Ferreira de Aguiar, 114, bairro Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito, Evaldo Thomas de Carvalho, brasileiro, solteiro, Mecânico, RG: MG 5.507.270, CPF: 038.836.566-82, residente a Rua Antônio Cavaliere, 204, bairro Lourdes, nesta cidade de Itabirito e Carlos Frederico Silva Vieira, brasileiro, casado, Policial Militar, RG: Mg 11971842, CPF 05.433.278.689, residente a Rua Antônio de Oliveira, 130 A, São José, nesta cidade de Itabirito. **Conselho Fiscal Suplente:** Maicon Augusto Gouvêa dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1988, RG: MG 14.674.526, CPF: 088.587.736-59, residente a Rua Francisco Del Rei, 73, bairro Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito e Daniel Santos Pedrosa, brasileiro, solteiro, Serralheiro, RG: 13.485.231, CPF: 100.391.236-26, residente a Avenida dos Inconfidentes 1500, bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito. A seguir, seguindo uma determinação de todos os sócios presentes a esta Assembleia, o Sr. Glauber Juliano, solicitou uma grande salva de palmas para aclamar a chapa única apresentada para esta assembleia geral, para assumir o mandato à frente do Bloco Carnavalesco Esquina do Golo, que a partir deste momento esta chapa única apresentada, estava eleita para o período de 15 de Agosto de 2019 a 15 de agosto de 2023, a seguir, o Glauber Juliano, Presidente reeleito nesta Assembleia Geral, agradeceu a presença de todos os sócios do Bloco presentes, e ao apoio que recebeu de todos nesta sua reeleição, e disse aos associados, que ele



continuará lutando com todas as suas forças para erguer cada vez mais o nome do Bloco, junto a vida cultural e no esporte de nossa cidade, pois o Bloco já passou a fazer parte de sua vida no dia a dia e pediu a colaboração de todos, em seus projetos para o Bloco. A seguir, o Sr. Glauber Juliano, anunciou a posse de sua diretoria administrativa para trabalhar junto a ele neste período, que terá a seguinte formação: **Secretário:** José Renê Anacleto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, nascido em 19/03/1957, RG: M 2.733.905, CPF: 250.767.016-91, residente à Rua Francisco Del Rei, 73, Bairro Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito, **1º Tesoureiro:** Leonardo Marcus da Silveira, brasileiro, amigado, Policial Militar, nascido em 06/10/1981, RG: 9.259.111, CPF: 014.664.636-35, residente à Rua Ana Maria Teixeira, 695, bairro Cardoso, nesta Cidade de Itabirito, **2º Tesoureiro:** Juliano Galo da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 09/05/1982, RG: 11.584.566, CPF: 060.221.866-76, residente a Rua Nicolau Silva 63-A, bairro Saudade, nesta cidade de Itabirito. A seguir, o Sr. Glauber Juliano, colocou a palavra em aberta, e como ninguém dela quis fazer uso, se resumindo em manifestações de sucesso ao Presidente reeleito, o Sr. Glauber Juliano, voltou a agradecer a presença de todos os sócios presentes, e deu por encerrada esta Assembleia Geral, e eu José Renê Anacleto dos Santos, Secretário desta Assembleia, lavro esta ata, que após lida, será assinada e aprovada por quem de direito.

Glauber Juliano Moura Corimmente
Luiz Mano Braga
Grado To nân de Carvalho
Daniel Santos Pedreira
José Renê Anacleto dos Santos
Maicon Ag dos Santos

Leonardo Marcus da Silveira
 CARLOS FREDERICO SILVA VIEIRA

Juliano Galo da Silva
Vinicius Muniz Gatti



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CNJ DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO/MG
 Rua Belmar Maria Pacheco, 110 - Lt. 91 - Centro - Fone: (31) 3661-4882 - E-mail: carlosfmsilva@outlook.com
 Luiz Mano Braga - Registrador Interm.

PROTÓCOLO Nº 13286 REG Nº 514 - L.V.A 60 - PAG 16 - AV Nº 6
 Itabirito, MG, 11 de dezembro de 2019
 Code 101-08801-28101-8 Total

Qtd	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	Total
Despesas											
Emolumento	143,81		7,04		8,40		48,20				207,45

Imcablenda



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG
 SELO DE CONSULTA: 08W82043
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3107 9363 0335 2736



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

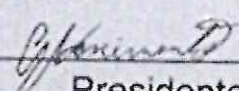
Associação: Bloco Carnavalesco Esquina do Golo.
CNPJ: 14.466.240/0001-90.

O Presidente Glauber Juliano Moura Nascimento, no exercício de suas atribuições, observados os termos Estatutários, convoca a todos os associados do Bloco Carnavalesco Esquina do Golo, para Assembleia Geral ordinária/extraordinária, a ser realizada na Rua Antônio Cavaliere, n. 214, Bairro Agostinho Rodrigues, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, no dia 15 de Agosto de 2019, às 19:30 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 20:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

a) Eleição da nova diretoria do bloco.

Sem mais para o momento, desde já agradecendo a sua participação, despeço-me.

Itabirito/MG, 20 de Julho de 2019.


Presidente



Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG						
LUIZA MESQUITA CALDEIRA - Interna						
Rua Belmonte Martins Paranhos, 130, loja 01 - Centro						
Fone: (31) 3561.8058						
Código (R101-0 8601-9 811-1) Total						
000 1 1 1 1 1 1						
PROTOCOLO Nº 13284-RCPJ Nº 514 - Itabirito, 20 de Julho de 2019						
Bairro: 90 - 11 de Setembro de 1964						
LUIZA MESQUITA CALDEIRA - Interna						
De	Em	ISS	Rec	TPJ	Total	
		154,83	8,74	8,10	47,21	196,88

Fuier Juliano - T. J. M. - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG
SELO DE CONSULTA - GENEALOGIA - Cod. Seg. 9607/8104.1431.5487
Quantidade de atos praticados: 5
Atos praticados por LUIZA MESQUITA CALDEIRA - Interna
Emitido em 14/07/2019 - TPJ: 47,21 - Valor Imp: 190,14 - ISS: 8,74
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.jus.br>



BLOCO CARNAVALESKO ESQUINA DO GOLO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Com a denominação de BLOCO CARNAVALESKO ESQUINA DO GOLO, é criado em 26 de setembro do ano de 2011 uma entidade privada de direito civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, exercida na forma deste estatuto, com endereço na rua: Antonio Cavaliere n:214 b bairro:Agostinho Rodrigues em Itabirito, Minas Gerais.

Art. 2º - O BLOCO CARNAVALESKO ESQUINA DO GOLO funcionará por prazo indeterminado e com número ilimitado de sócios.

Art. 3º - O BLOCO CARNAVALESKO ESQUINA DO GOLO tem por finalidade:

- I - Aglutinar foliões de Itabirito e de municípios vizinhos.
- II - Promover reuniões e encontros de natureza festiva ou não, relacionados ao carnaval.
- III - Pugnar pela união dos foliões, promovendo esclarecimentos, orientações e a interação entre eles.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the document, including a large signature on the left and several smaller ones across the middle and right.]



CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 4º - O BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO terá a seguinte estrutura básica:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Diretor;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros dos Conselhos Diretor serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus membros, para um mandato de três anos, com a possibilidade de uma recondução para o mesmo cargo.

Daniel

US/WS

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Puechub

[Signature]

André

[Signature]

[Signature]

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO



Art. 5º - O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO. É composto pelos sócios fundadores e por outros a ele incorporados a partir dos critérios definidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

A) Uma vez por ano, no primeiro trimestre, por convocação do presidente do Conselho Diretor, para apreciar o relatório de atividades do BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO e para deliberar sobre as contas desse mesmo Conselho, relativas ao exercício imediatamente anterior, mediante parecer do Conselho deliberativo.

II - Extraordinariamente, por convocação:

A) Do Conselho Diretor;

B) De 2/3 dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 7º - O Conselho Deliberativo instalar-se-á, ordinariamente, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, após trinta minutos do horário marcado para a sua realização, com numero de 2/3 dos sócios presentes..

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Deliberativo será convocado com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante comunicação por escrito a cada um dos associados e/ou por edital em jornal local.

Art. 8º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por votação dos mesmos sócios presentes.

Art. 9º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Eleger os membros dos Conselhos Diretor,;

II - Deliberar sobre eventuais indicações do Conselho Diretor, de pessoas a serem admitidas como sócios honorários ou beneméritos;

III - Deliberar sobre o disposto no Art. 6º, inciso I, alínea "a" deste Estatuto;

IV - Discutir e votar propostas de alteração no Estatuto, apresentadas pelo Conselho Diretor ou por 2/3 dos associados;

V - Fixar o valor e a forma de pagamento das contribuições devidas pelos sócios do BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO;

VI - Decidir, em última instância, sobre recursos de decisões dos Conselhos Diretor e Fiscal.

VI - A escolha dos integrantes do bloco fica a cargo do conselho diretor.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "André", "Gustavo", "Luis", and "Pereira".]

VIII - Orientar os associados sobre as normas de convivência dentro do BLOCO CARNAVALESCO ESQUIN DO GOLO e, principalmente, fora dele, quando em viagens ou em encontros onde se reúnem outros foliões e outros grupos;

IX - Analisar reclamações sobre algum associado, apresentada pelos demais Conselhos ou por qualquer associado, neste caso, por escrito;

X - Fazer, junto ao associado infrator, as observações que julgar necessárias, bem como aplicar as penalidades previstas no Regimento Interno;

XI - Apresentar ao Conselho Deliberativo, a indicação de exclusão do associado, em caso de falta grave, de acordo com o regimento interno ou com as normas elementares de convivência social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comportamento do associado será de interesse desse Conselho sempre que ele estiver usando qualquer símbolo ou distintivo do BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO e também, quando mesmo sem estar utilizando qualquer símbolo ou distintivo, estiver agindo como folião e sua imagem for associada ao BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO.

Art. 12º - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou dos seus outros nove membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação extraordinária se dará por escrito, com antecedência mínima de sete dias úteis.

Art. 13º - Compete ao Presidente e do vice Presidente

I - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais;

II - Representar o BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO judicialmente e extra judicialmente, ativa e passivamente;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Deliberativo.

Art. 14º - Compete ao Vice Presidente

I - Colaborar com o Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e/ou impedimentos;

Art. 15º - Compete ao Primeiro Diretor e Segundo Diretor:

I - Colaborar com o Presidente e vice presidente tesoureiro no exercício de suas atribuições e substituí o vice presidente nas suas faltas e/ou impedimentos;

Art. 16º - Compete ao Primeiro Diretor e ao segundo diretor de Marketing:

I - divulgar e montar ações de divulgações e marketing como buscar patrocínio.

Art. 17º - Compete ao primeiro secretario e segundo secretario:

I - responder pelos atos inerentes ao funcionamento da secretaria.

II - responsável pela lavração da ata de reuniões.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like André, W. Alves, and others.



CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 18º - O quadro social do BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO compor-se-á de sócios fundadores.

§ 1º - São considerados sócios fundadores os foliões que participarem da assembléia de fundação e firmarem a ata

§ 2º - A comprovação do abada para participar do carnaval é condição indispensável para a admissão do folião
BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO

§ 3º - São considerados sócios fundadores, aqueles que tiverem seus nomes referendados em reunião do Conselho Deliberativo.

§ 4º - São considerados sócios contribuintes, os fundadores e aqueles que forem admitidos posteriormente à Assembléia Geral de Fundação.

§ 5º - A admissão a que se refere o parágrafo anterior se dará por indicação do Conselho Diretor, após a devida avaliação do folião apresentado por pelo menos dois dos associados.

Art. 19º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO.

Art. 20º - São direitos dos foliões do BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO:

I - Participar das reuniões, encontros e passeios organizados pelo BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO;

II - Sugerir a admissão de outros foliões no quadro social;

III - Sugerir ao Conselho Diretor, de preferência por escrito, projetos em favor do BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO e/ou de seus associados;

IV - adquirir o abada pelo menos 2 dias antes do carnaval.

Art. 21º - São deveres dos sócios do BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO:

I - Apresentar e comprovar, nas fases de admissão e de renovação da sua condição de folião no BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO

II - Pagar regularmente o abada fixado pelo Conselho diretor;

III - Colaborar para que o BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO cumpra a finalidade para a qual foi criado;

Art. 22º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior, pode provocar, através do Conselho Deliberativo, a exclusão do folião do BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO

PARÁGRAFO ÚNICO: O folião que, por qualquer motivo, deixar de pertencer ao BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO, perde o direito de usar a marca ou qualquer distintivo associado à imagem dessa agremiação.

André
Denis
Gilmar
Walter
Paulinho
Alfonso

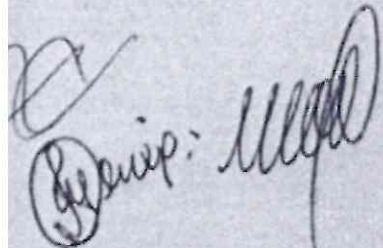
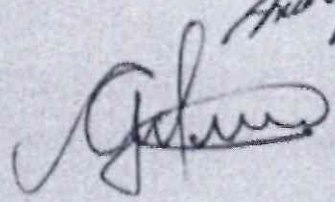
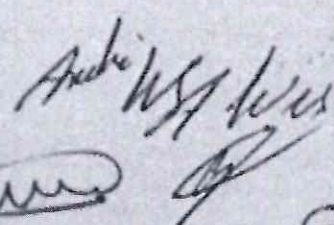
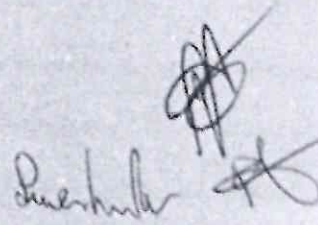
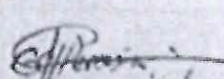


CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - O patrimônio do BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO será constituído por:

- I - Recursos provenientes das contribuições dos associados;
- II - Doações, legados e subvenções de pessoas de direito público e privado;
- III - Receitas eventuais;
- IV - Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados e/ou adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução do BLOCO CARNAVALESCO ESQUINA DO GOLO, por no mínimo 2/3 dos associados, convocados especialmente para esse fim, o patrimônio será destinado à entidade que cuide de crianças especiais, localizada em Itabirito ou em município vizinho.

Pres.:       



CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - É vedado ao BLOCO CARNAVALES CO ESQUINA DO GOLO, não remunerar, direta ou indiretar os membros dos Conselhos Deliberativos, Diretor.

Art. 25º - É vedado ao BLOCO CARNAVALES CO ESQUINA DO GOLO, a vinculação com atividades partidárias.

Art. 26º - O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Deliberativo, no prazo de 90 (noventa) dias a cont aprovação desse Estatuto, a proposta de Regimento Interno.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 28º - Este Estatuto é reformável, no todo ou em parte, inclusive no tocante à sua administração.

Art. 29º - O presente estatuto passa a vigorar a partir do registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Diretor" and several illegible names.

ITABIRITO 26 DE SETEMBRO DE 2.011



Glauber Juliano Moura Nascimento

Glauber Juliano Moura Nascimento (Presidente)

Maicon Augusto Gouvêa Dos Santos

Maicon Augusto Gouvêa Dos Santos (Vice Presidente)

Jose Rene Anacleto dos Santos

Jose Rene Anacleto dos Santos (Primeiro Diretor)

Edson Teixeira Pereira

Edson Teixeira Pereira (Segundo Diretor)

Rafael Maia Alves

Rafael Maia Alves (Primeiro Diretor de marketing)

Gustavo C. Pereira

Gustavo Cunha Pereira (Segundo Diretor de marketing)

(Gustavo) Pimentel

Lucas Maia Alves (Tesooureiro)

Leonardo Marcus Silveira

Leonardo Marcus Silveira (Primeiro secretario)

Andre Luis Ferreira da Silva

Andre Luis Ferreira da Silva (Segundo Secretario)

Wagner Geraldo Alves

Wagner Geraldo Alves (Membro do conselho deliberativo)

Watson Sacramento Aleixo

Watson Sacramento Aleixo (membro do conselho deliberativo)

Gilmar Alves

Gilmar Alves (membro do conselho deliberativo)

Vicente Murta Gatti

Vicente Murta Gatti (membro do conselho deliberativo)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ITABIRITO - MG	
Protocolo nº 6926	Registro nº 514
de Livro nº 01	do Livro nº 13
Assinatura nº 1000 de Outubro de 2011	
Lincoln Edson de Guzman da Silva - Oficial	
Substituto	



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Andre', 'Gatti', and others.]